



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024**

**PREGÃO Nº 13/2024, tipo eletrônico**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 5 dias do mês de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 13/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do Município, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 05/06/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Lote 1: CASA PECAN LTDA**, CNPJ Nº 46.195.227/0001-30, com sede na RSC 287, Nº 20 no centro de Novo Cabrais representada nesse ato, por seu representante legal, Sra. Luana Stockey Carpes, portadora da cédula de identidade RG nº 1094828215 e CPF nº 016.469.570-24;

**1 – OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 13/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA:**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir do dia **05/06/2024 até 05/06/2025**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO:**

**3.1** - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **4 – PREÇOS:**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

### **5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1-** A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e ainda;

**5.2-** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais anexos, acompanhado de planilha que conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas;

**5.3-** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivos.

**5.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.5-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**5.6-** As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias solicitantes.

**5.7-** O recebimento do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1-** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

disposto no DECRETO Nº 4624/2023, de 28 de setembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

### **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

**8.1- A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**8.2-** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **9 – PAGAMENTO:**

**9.1-** O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, após a apresentação de Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada ou recebimento das marmitas.

**9.2-** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**9.3-** Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta prestação de serviço em questão;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
*PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.*

**9.4-** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**9.5-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**9.6-** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1-** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

**10.3-** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **11 – PENALIDADES:**

**11.1-** A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

**11.1.1** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

**11.1.2** – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

**11.2-** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.3-** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4-** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**12.1-** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2-** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**12.3-** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 13 – FORO:

**13.1-** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Novo Cabrais Sr. Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pela Sra. Luana Stockey, CPF nº 016.469.570-24, Carteira de Identidade RG nº 1094828215, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 05 de junho de 2024.

Representante do OG  
Prefeito Municipal  
Leodegar Rodrigues

Representante da Empresa  
CASA PECAN LTDA  
Sra. Luana Stockey



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024 – Tipo Eletrônico**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2024**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a licitação para contratação de empresa para aquisição de refeição pronta do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do município. O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor unitário de referência R\$</b>
1	Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• 200 gramas de arroz;</li><li>• 200 gramas de feijão;</li><li>• 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);</li><li>• 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);</li><li>• Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada.</li></ul>	UN.	2.400	22,50

As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias.

O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição pronta do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do município.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de fornecimento de refeições prontas tipo viandas tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a título habilitação os documentos relacionados nos art. 62 e 70, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à qualificação técnica, conforme segue:

a) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

b) No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

c) O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas.

d) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

e) Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta prestação de serviço em questão;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

g) O prazo de vigência do Contrato é limitado a validade do Registro de Preço de 12 meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado.

### **São obrigações da Contratante:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **São obrigações da Contratada.**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

4.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas;

4.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias.

4.3. O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO Nº 4624/2023, de 28 de setembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas.

6.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.3. Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta prestação de serviço em questão;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.000,00.

O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada no Portal Licitação Cidadão, com ênfase principalmente nas contratações realizadas pelos demais Municípios, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão:08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Novo Cabrais, 09 de maio de 2024**

Leodegar Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

#### BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024 - TIPO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de refeição pronta do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do município, sob o sistema de registro de preços.

**REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 05 de junho de 2025**

EMPRESA: **CASA PECAN LTDA**

CNPJ Nº **46.195.227/0001-30**

ENDEREÇO: **RSC 287, nº 20**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **NOVO CABRAIS**

UF: **RS**

CEP: **96.540-000**

Telefone: **(51) 99748-0267**

E-mail: [luana@pecansolution.com](mailto:luana@pecansolution.com)

#### TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Quant. Máxima	Valor unitário
1	Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• 200 gramas de arroz;</li><li>• 200 gramas de feijão;</li><li>• 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);</li><li>• 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);<ul style="list-style-type: none"><li>• Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada.</li></ul></li></ul>	Un.	2.400	22,45



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO IV**

**PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA**

PEDIDO DE COMPRA						PC Nº _____/2024					
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024											
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024, TIPO ELETRÔNICO</b> <b>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024</b>											
Modalidade de Empenho: <b>Ordinário.</b>											
Modalidade de LICITAÇÃO: <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024, TIPO ELETRÔNICO.</b>											
Data Homologação: <b>05/06/2024.</b>											
Processo de Compra: <b>Processo Administrativo nº 1667/2024, de 19/04/2024.</b>											
<b><u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, de 05/06/2024.</u></b>											
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, após a apresentação de Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada ou recebimento das marmitas.											
Prazo e local de Entrega: As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa.											
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 05 de junho de 2025</b>											
<b>SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:</b>											
Item	Especificação do Item				Unid.	Quant.	Valor Unitário			Valor Total	
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$</b>											
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>											
<b>Razão Social:</b>											
<b>CNPJ Nº:</b>											
<b>ENDEREÇO:</b> _____, nº ____											
<b>BAIRRO:</b>											
<b>CEP:</b>											
<b>MUNICÍPIO:</b>											
<b>TELEFONE:</b> (____) _____											
Órgão Participante											



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Data: __/__/____.	Responsável pelo Órgão Participante:  <b>(Nome do Secretário)</b> (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)
Órgão Gerenciador	
DESPACHO:	
<input type="checkbox"/> AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a <b>Diretoria de Compras e Material</b> - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para <b>expedição</b> da <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> e posteriormente a <b>Contabilidade</b> para <b>Empenho</b> .	
<input type="checkbox"/> Não Autorizo:	
Data: ____/__/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador  PREFEITO MUNICIPAL